



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA**, antigo **CONDRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, representado por seu Diretor Presidente, Sr. **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Dois Riachos/AL, portador da Carteira de Identidade de nº 2022569, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.422.104-17, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa **DUOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, sediada à Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, Edif. Espanha, Bloco B, Sala 803, Jatiúca – Maceió/AL, CEP: 57.036-850, inscrita no CNPJ sob nº 34.164.120/0001-46, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ISAAC FELIPE MACHADO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade de nº 3.165.281-6, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.876.604-94, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2023 e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação por registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de solução tecnológica que proporcione uma rede integrada de saúde para gestão de saúde do objetivando atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, em conformidade com a descrição especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ISAAC
FELIPE
MACHADO
DA
SILVA:0748
7660494

Assinado de
forma digital por
ISAAC FELIPE
MACHADO DA
SILVA:074876604
94
Dados: 2023.11.01
16:35:11 -03'00'

(82) 3621-0000

licitacaoconisa@gmail.com

www.conisa.al.gov.br

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos, 708
Monumento, Santana do Ipanema/AL



DUOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, sediada à Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, Edif. Espanha, Bloco B, Sala 803, Jatiúca – Maceió/AL, CEP: 57.036-850, inscrita no CNPJ sob nº 34.164.120/0001-46, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. ISAAC FELIPE MACHADO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade de nº 3.165.281-6, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.876.604-94. Tele-one: (79) 9.9191-9495 E-mail: contato@duog.com.br

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FATURADA		VALORES		
		QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MENSAL					R\$
1.1	Solução Integrada de Gestão de Saúde por unidade assistencial / serviço de saúde. (Licenciamento, hospedagem, suporte e manutenção)	376	SERVIÇO	R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)	R\$ 864.800,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)	10.377.600,00 (Dez milhões, trezentos e setenta e sete mil e seiscentos reais)
1.2	Locação de Tablet ou smartphone	1.641	SERVIÇO	R\$ 154,00 (Cento e cinquenta e quatro reais)	R\$ 252.714,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze reais)	R\$ 3.032.568,00 (Três milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais)
1.3	Locação de Computador	2.404	SERVIÇO	R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais)	R\$ 949.580,00 (Novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)	R\$ 11.394.960,00 (Onze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais)
1.4	Locação de impressora	716	SERVIÇO	R\$ 292,00 (Duzentos e noventa e dois reais)	R\$ 209.072,00 (Duzentos e nove mil, setenta e dois reais)	R\$ 2.508.864,00 (Dois milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
2	IMPLANTAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2.1	Prestação de serviço de implantação de infraestrutura nas unidades assistenciais de saúde.	376	SERVIÇO	R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)	R\$ 1.955.200,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, e duzentos reais)	
2.2	Prestação de serviços de implantação, conversão de bases de dados existentes e treinamento (por estabelecimento/serviço de saúde).	376	SERVIÇO	R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais)	R\$ 5.922.000,00 (Cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil reais)	
2.3	Horas técnicas para manutenção evolutiva do software ou capacitações adicionais.	1450	HORAS	R\$ 512,00 (Quinhentos e doze reais)	R\$ 742.400,00	



					(Setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 35.933.592,00 (Trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais)	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os municípios consorciados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1. Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão do CONISA a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade do próprio Estado dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público;
- 6.9. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

ISAAC
FELIPE
MACHAD
O DA
SILVA:074
87660494

Assinado de
forma digital por
ISAAC FELIPE
MACHADO DA
SILVA:074876604
94
Dados:
2023.11.01
16:36:51 -03'00'



CONISA
Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SANTANA DO IPANEMA/AL, 08 de NOVEMBRO de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

RAMON CAMILO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

ÓRGÃO GERENCIADOR

ISAAC FELIPE MACHADO
DA SILVA:07487660494

Assinado de forma digital por
ISAAC FELIPE MACHADO DA
SILVA:07487660494
Dados: 2023.11.01 16:19:08 -03'00'

DUOG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

ISAAC FELIPE MACHADO DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF: